



ATAS

ATA N.º 8/ 2022

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022**

HORA E LOCAL: -----
----- Iniciou-se a reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, no edifício-sede da Freguesia de Lamego (Almacave e Sé). -----

PRESENCAS: -----
----- Presidente – Nuno Miguel Lázaro Gonçalves; Secretária - Catarina Sofia Fernandes Pinto Ferreira; Tesoureiro - Fernando Manuel Duarte Branquinho, Vogal - Tânia Alexandra dos Santos Rodrigues e Vogal - João Luís de Carvalho Oliveira. -----

SECRETARIOU: -----
----- Técnica Superior - Olívia de Lurdes Santos Malaia, funcionária da freguesia nomeada para o efeito. -----

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: -----
----- O processo de descentralização de competências do Município de Lamego para a Freguesia de Lamego (Almacave e Sé), a apreciar e aprovar na presente reunião está de acordo com a seguinte minuta: -----

MINUTA DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Considerando que:

- a) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) estabelece, nos termos do n.º 2 do respetivo artigo 38.º, as novas competências transferidas para os órgãos das freguesias pelos municípios;*
- b) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, prevê que a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia/Uniões de Freguesias, deverão acordar uma proposta para a transferência de recursos para as Freguesias/Uniões de Freguesias, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 1 do seu artigo 2.º;*
- c) No entanto, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do mesmo diploma, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter as referidas competências, no todo, ou em parte, que entenda indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município;*
- d) A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e após concordância do Presidente da Junta de Freguesia de Lamego, deliberou nas suas sessões de ... de ... de ... e ... de ... de ..., manter no âmbito de intervenção do Município, as competências constantes das alíneas d), e), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;*



ATAS

- e) *A transferência das competências constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do mesmo diploma, foi alvo de transferência para a Freguesia, conforme consta das deliberações referidas na alínea anterior;*
- f) *O acordo alcançado entre o Município e a Freguesia obedeceu aos princípios da universalidade e da equidade constantes do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, uma vez que resultou de um processo negocial entre as partes, de modo a que, a Freguesia possa beneficiar das competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes, tendo como fundamento critérios relacionados com a caracterização da Freguesia;*
- g) *A transferência de competências para a Freguesia teve, tendencialmente, carácter universal, sendo diferenciada em função da sua natureza e dimensão, considerando a sua população e capacidade de execução (cfr. Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril);*
- h) *A concretização desta transferência de competências, prevê os recursos financeiros considerados necessários e adequados à respetiva execução, tendo-se concluído pela não exigência e de afetação de recursos humanos e patrimoniais;*

Assim, em cumprimento das deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Lamego, em reunião ordinária realizada a ... de ... de ... e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada a ... de ... de ..., bem como da Junta de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé) em reunião realizada a ... de ... de ... e pela Assembleia de Freguesia, em sessão realizada a ... de ... de ..., e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é livremente e de boa-fé celebrado o presente auto de transferência de recursos entre:

Município de Lamego, através da respetiva Câmara Municipal, NIPC 506 572 218, com sede na A. Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-150 Lamego, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Câmara, Francisco Manuel Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Freguesia de Lamego (Almacave e Sé), através da respetiva Junta de Freguesia, NIPC 510 833 268 com sede na R. Dr. Manuel Pintado, 5100-156 Lamego, neste ato legalmente representada pelo Presidente de Junta, Nuno Miguel Lázaro Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; O qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes:



ATAS

Cláusula 1.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o auto

1. *O presente auto tem por objeto a transferência de recursos da Câmara Municipal de Lamego para a Junta de Freguesia de Lamego (Almacave e Sé), no âmbito do acordo de transferência de recursos, previamente obtido entre as partes, vertido e consolidado nas atas dos respetivos órgãos executivos e deliberativos, relativamente às competências previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei 57/2019, de 30 de abril, a saber:*
 - Alínea a) – A gestão e manutenção de espaços verdes;*
 - Alínea b) - A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
 - Alínea c) – A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão.*
2. *No que concerne às competências previstas nas alíneas d), e), f), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, serão exercidas pelo Município de Lamego.*

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o auto

1. *A execução deste auto de transferência de recursos rege-se-á pelo (a):*
 - 1.1. Respetivo clausulado e os anexos que o integram;*
 - 1.2. Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;*
 - 1.3. Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;*
 - 1.4. Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;*
2. *A título subsidiário observar-se-ão ainda:*
 - 2.1. Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;*
 - 2.2. Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, em especial a respetiva Parte III, com as devidas adaptações.*

Cláusula 3.ª

Recursos Financeiros

1. *Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do acordo de transferência alcançado entre as partes, são transferidos pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) para a freguesia até ao dia 15 de cada mês, conforme preceituado no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.*
2. *O montante anual acordado pelas competências transferidas é de 135.000,00€.*



JUNTA DE FREGUESIA DE LAMEGO
(ALMACAVE E SÉ)

PÁGINA N.º 44

ATAS

Cláusula 4.ª

Recursos humanos

O presente auto não contempla a transferência de recursos humanos.

Cláusula 5.ª

Recursos Patrimoniais

O presente auto não contempla a transferência de recursos patrimoniais.

Cláusula 6.ª

Entrada em Vigor

O presente auto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2023.

----- Foi colocado à apreciação dos presentes o Auto de Transferência de Recursos a celebrar entre o Município de Lamego e a Freguesia de Lamego (Almacave e Sé), com data de início em janeiro de 2023, aprovado em reunião do executivo camarário, realizada no dia 21/06/2022, no qual são estabelecidas as competências e recursos financeiros a transferir, num total anual de 135.000,00€, considerados os necessários e adequados à respetiva execução, não sendo necessária a afetação de recursos humanos e patrimoniais. -----

----- Depois de apreciado o Auto de Transferência de Recursos foi o mesmo colocado à votação e aprovado, por unanimidade. -----

----- O mesmo será apreciado e votado em sessão da Assembleia de Freguesia a realizar no próximo dia 27/06/2022.-----

MINUTA: -----

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente ata em minuta, permitindo assim a sua execução imediata. -----

TERMO: -----

----- E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezanove horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos presentes:

O PRESIDENTE: *Nuno Miguel do Nascimento Gonçalves*

A SECRETÁRIA: *Catarina Sofia Fernandes Pinto Correia*

O TESOUREIRO: *Fernando Bronguiç*

OS VOGAIS: *Tânia Santos Roligeiro*
J. M. Almeida